



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI Nº631/2012, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

**“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibido qualquer tipo de queimada no perímetro urbano do município de Fernão, principalmente aquelas destinadas a eliminação de galhos, lixo doméstico, material orgânico proveniente de limpeza de terrenos, vegetação entre outros.

**Art. 2º.** A fiscalização do cumprimento da presente Lei será efetuada pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente, conjuntamente com o setor de Fiscalização e Tributos do Município.

**Art. 3º.** Em caso de descumprimento dos preceitos da presente lei, fica fixada a multa de 1 (uma) UFESP e máximo de 10 (dez) UFESP, devendo tal valor ser recolhido junto a tesouraria municipal, sem prejuízo de responsabilização cível, criminal, bem como de eventuais sanções administrativas remanescentes.

**Art. 4º.** No caso de reincidência, a multa prevista no artigo 3º desta Lei, será aplicada em dobro.

**Art. 5º.** Caso não ocorra o pagamento da multa prevista nesta lei, fica autorizada sua inscrição em dívida ativa do município, devendo ser adotadas as providências legais para seu recebimento.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, 26 de janeiro de 2012.

*Adelcio Aparecido Martins*

Câmara Municipal Fernão  
www.cmfernao.sp.gov.br  
Protocolo N.º 0078-2012  
Documento Publicado: Afixação Nesta Data  
26/01/2012 15:02:28  
Edna Huss Garcia